

**Adriana Lucinda de Oliveira**

Organizadora

O processo de assessoria ao  
Conselho da Comunidade da  
Comarca de Matinhos-PR:  
relatos de vivências extensionistas

**Adriana Lucinda de Oliveira**  
Organizadora

**O processo de assessoria ao Conselho da  
Comunidade da Comarca de Matinhos-PR:  
relatos de vivências extensionistas**



Pantanal Editora

2024

Copyright© Pantanal Editora

**Editor Chefe:** Prof. Dr. Alan Mario Zuffo

**Editores Executivos:** Prof. Dr. Jorge González Aguilera e Prof. Dr. Bruno Rodrigues de Oliveira

**Diagramação:** A editora. **Diagramação e Arte:** A editora. **Imagens de capa e contracapa:** Canva.com. **Revisão:** O(s) autor(es), organizador(es) e a editora.

### Conselho Editorial

#### Grau acadêmico e Nome

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
Prof. MSc. Adriana Flávia Neu  
Prof. Dra. Allys Ferrer Dubois  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior  
Prof. MSc. Aris Verdecia Peña  
Prof. Arisleidis Chapman Verdecia  
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva  
Prof. Dr. Bruno Gomes de Araújo  
Prof. Dr. Caio Cesar Enside de Abreu  
Prof. Dr. Carlos Nick  
Prof. Dr. Claudio Silveira Maia  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos  
Prof. Dr. Cristiano Pereira da Silva  
Prof. Ma. Dayse Rodrigues dos Santos  
Prof. MSc. David Chacon Alvarez  
Prof. Dr. Denis Silva Nogueira  
Prof. Dra. Denise Silva Nogueira  
Prof. Dra. Dennyura Oliveira Galvão  
Prof. Dr. Elias Rocha Gonçalves  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins  
Prof. Dr. Fábio Steiner  
Prof. Dr. Fabiano dos Santos Souza  
Prof. Dr. Gabriel Andres Tafur Gomez  
Prof. Dr. Hebert Hernán Soto Gonzáles  
Prof. Dr. Hudson do Vale de Oliveira  
Prof. MSc. Javier Revilla Armesto  
Prof. MSc. João Camilo Sevilla  
Prof. Dr. José Luis Soto Gonzales  
Prof. Dr. Julio Cezar Uzinski  
Prof. MSc. Lucas R. Oliveira  
Prof. Dr. Luciano Façanha Marques  
Prof. Dra. Keyla Christina Almeida Portela  
Prof. Dr. Leandro Argentel-Martínez  
Prof. MSc. Lidiene Jaqueline de Souza Costa Marchesan  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann  
Prof. MSc. Marcos Pisarski Júnior  
Prof. Dr. Marcos Pereira dos Santos  
Prof. Dr. Mario Rodrigo Esparza Mantilla  
Prof. MSc. Mary Jose Almeida Pereira  
Prof. MSc. Núbia Flávia Oliveira Mendes  
Prof. MSc. Nila Luciana Vilhena Madureira  
Prof. Dra. Patrícia Maurer  
Prof. Dra. Queila Pahim da Silva  
Prof. Dr. Rafael Chapman Auty  
Prof. Dr. Rafael Felipe Ratke  
Prof. Dr. Raphael Reis da Silva  
Prof. Dr. Renato Jaqueto Goes  
Prof. Dr. Ricardo Alves de Araújo (*In Memoriam*)  
Prof. Dra. Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos  
MSc. Tayronne de Almeida Rodrigues  
Prof. Dr. Wéverson Lima Fonseca  
Prof. MSc. Wesclen Vilar Nogueira  
Prof. Dra. Yilan Fung Boix  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme

#### Instituição

OAB/PB  
Mun. Faxinal Soturno e Tupanciretã  
UO (Cuba)  
IF SUDESTE MG  
Facultad de Medicina (Cuba)  
ISCM (Cuba)  
UFESSPA  
UEA  
UNEMAT  
UFV  
AJES  
UFGD  
UEMS  
IFPA  
UNICENTRO  
IFMT  
UFMG  
URCA  
ISEPAM-FAETEC  
IFG  
UEMS  
UFF  
(Colômbia)  
UNAM (Peru)  
IFRR  
UCG (México)  
Rede Municipal de Niterói (RJ)  
UNMSM (Peru)  
UFMT  
SED Mato Grosso do Sul  
UEMA  
IFPR  
Tec-NM (México)  
Consultório em Santa Maria  
UFJF  
UEG  
FAQ  
UNAM (Peru)  
SEDUC/PA  
IFB  
IFPA  
UNIPAMPA  
IFB  
UO (Cuba)  
UFMS  
UFPI  
UFG  
UEMA  
IFB  
UFPI  
FURG  
UO (Cuba)  
UFT

Conselho Técnico Científico  
- Esp. Joacir Mário Zuffo Júnior  
- Esp. Maurício Amormino Júnior  
- Lda. Rosalina Eufrausino Lustosa Zuffo

Ficha Catalográfica

**Catalogação na publicação**  
**Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166**

P963

O processo de assessoria ao Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos-PR: relatos de vivências extensionistas / Organização de Adriana Lucinda de Oliveira. – Nova Xavantina-MT: Pantanal, 2024. 76p.

Livro em PDF

ISBN 978-65-85756-29-7

DOI <https://doi.org/10.46420/9786585756297>

1. Direitos humanos. 2. Execução penal. I. Oliveira, Adriana Lucinda de (Organizadora). II. Título.

CDD 341.481

Índice para catálogo sistemático

I. Direitos humanos



Nossos e-books são de acesso público e gratuito e seu download e compartilhamento são permitidos, mas solicitamos que sejam dados os devidos créditos à Pantanal Editora e também aos organizadores e autores. Entretanto, não é permitida a utilização dos e-books para fins comerciais, exceto com autorização expressa dos autores com a concordância da Pantanal Editora.

**Pantanal Editora**

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000.  
Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil.  
Telefone (66) 99682-4165 (Whatsapp).  
<https://www.editorapantanal.com.br>  
[contato@editorapantanal.com.br](mailto:contato@editorapantanal.com.br)

## **Apresentação**

A tríade ensino, pesquisa e extensão tão almejada nas Universidades tem sido um desafio constante no Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal, coordenado pela Profa. Dra. Adriana Lucinda de Oliveira e Prof. Dr. José Lannes de Melo da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral. O Programa de Extensão compreende um processo de assessoria ao Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos que consiste no acompanhamento social das pessoas atendidas por esse órgão da execução penal, monitoramento dos processos jurídicos, captação de recursos, desenvolvimento de ações de divulgação, debate e popularização do direito ao acesso à justiça de forma ampliada.

Diante disso, o presente e-book está organizado em cinco capítulos que buscam sistematizar a experiência nessas diferentes frentes de atuação.

O primeiro capítulo aborda o programa de forma ampla, trazendo alguns elementos da trajetória percorrida. Na sequência, um capítulo que trata do processo de capacitação de um grupo de pessoas acompanhadas pelo Conselho da Comunidade. O terceiro capítulo relata a experiência de estudantes do curso de direito no monitoramento e análise de processos penais nos quais os acusados e/ou familiares foram atendidos pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos-PR.

O quarto capítulo relata a experiência de estudantes do curso de Serviço Social na realização de uma série de atividades planejadas em rede para o enfrentamento à violência doméstica no município de Matinhos. Concluímos com um capítulo advindo da dissertação de mestrado produzida a partir de uma pesquisa-ação no programa de extensão que consistiu em uma análise de 1069 processos no período pandêmico, envolvendo pessoas presas em flagrante, presas provisoriamente, em cumprimento de pena e egressas do regime fechado, todas oriundas do município de Matinhos e litoral do Paraná.

As experiências reiteram a importância da extensão e do papel social da Universidade no debate sobre a política de execução penal e na defesa intransigente dos direitos humanos.

Profa. Dra. Adriana Lucinda de Oliveira

## Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>CAPÍTULO I</b> .....	6
A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA POLÍTICA DE EXECUÇÃO PENAL: A EXPERIÊNCIA DE ASSESSORIA AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MATINHOS .....	6
<b>CAPÍTULO II</b> .....	12
O CONSELHO DA COMUNIDADE DE MATINHOS E A CAPACITAÇÃO DE VULNERÁVEIS.....	12
<b>CAPÍTULO III</b> .....	31
A EXPERIÊNCIA DE ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO DA UFPR NO PROGRAMA DE EXTENSÃO - CONSELHO DA COMUNIDADE NA POLÍTICA DE EXECUÇÃO PENAL .....	31
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	44
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA COMARCA DE MATINHOS – PROJETO PAZ NO LAR .....	44
<b>CAPÍTULO V</b> .....	55
MONITORAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS JUDICIAIS, ENVOLVENDO PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI ORIUNDAS DE MATINHOS/PR .....	55
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	72
<b>SOBRE A ORGANIZADORA E OS(AS) AUTORES(AS)</b> .....	72

# A experiência de estudantes do curso de Direito da UFPR no Programa de Extensão - Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal

 10.46420/9786585756297cap3

Larissa Rocha de Carvalho   
Amanda Borlita Vieira Martins   
Isabelle Pinheiro Jackiu   
Adriana Lucinda de Oliveira 

## INTRODUÇÃO

O sistema de justiça criminal brasileiro, como há muitos anos apontam os especialistas, vem falhando como solução ou resposta social ao problema da criminalidade. A política criminal desenvolvida, como programa de segurança pública e controle da criminalidade, não insere qualquer outra política pública que envolva as esferas sociais da educação, saúde e moradia – causas comuns normalmente associadas ao início das práticas delitivas pelas classes mais pobres – apenas definindo penas, princípios de aplicação de regras penais e execução penal. Portanto, conforme explica Juarez Cirino dos Santos (2018, p.447), trata-se por excelência de uma política penal, e não criminal.

Para além da definição dos ritos processuais e do cumprimento de pena como política criminal – ou penal – exclusiva, a execução não está em conformidade com os princípios da dignidade humana erigida pela Constituição de 1988 e pelos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, razão pela qual houve a declaração do estado de coisas inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da ADPF 347, na qual se “reconheceu que nossas prisões são inconstitucionais, ilegais, ferem a dignidade da pessoa humana, muito embora, ao mesmo tempo, pelo que se percebe da decisão, entendeu possível que pessoas fiquem encarceradas nessas prisões” (Valois, 2019, p.20).

Além disso, a execução penal, no que tange a sua natureza, é muito discutida entre os estudiosos, uma vez que se misturam poderes administrativos e jurisdicionais. Assim, a posição adotada majoritariamente pela doutrina e jurisprudência é de que sua natureza é mista, e o “direito penitenciário seria ontologicamente ligado ao direito administrativo, sem prejuízo do reconhecimento da existência de um processo de execução de natureza jurisdicional” (Giamberardino & Pavarini, 2022, p.338).

Com a impossibilidade crônica de todos os órgãos se fazerem presente na execução penal e de obterem recursos do Estado para o gerenciamento de toda a complexidade dos estabelecimentos

O processo de assessoria ao Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos-PR: relatos de vivências extensionistas penitenciários, é que se dá ênfase a atuação jurisdicional na execução penal, muitas vezes responsável por iniciar os incidentes previstos na Lei de Execução Penal de ofício (Valois, 2019, p.83). Isto é definido por Giamberardino e Pavarini (2022, p.339) como o poder-dever de punir do Estado atuando para executar uma pena oriunda do accertamento de um caso penal pelo Juiz. A função desse atuar jurisdicional na execução penal implica, portanto, sempre a garantia dos direitos do apenado e a limitação de sua violação, com uma perspectiva de redução de danos.

Contudo, a execução penal depende também da atuação do poder administrativo, que, por sua vez, se forma pela administração penitenciária sustentada pelo orçamento do Estado (aqui como o ente da administração direta) e que, distante do tecnicismo do Fórum, se torna um espaço de “não-direito” e de puro arbítrio (Giamberardino & Pavarini, p.340).

Em uma posição divergente, Luís Carlos Valois (2019, p.84) traz a perspectiva de que a Lei de Execução Penal buscou ampliar o máximo de legitimados para interceder nos incidentes de execução penal, numa tentativa de acelerar os procedimentos de reconhecimento dos direitos do preso, como a progressão de regime, em especial quando não há conflito a ser dirimido. Embora isso aconteça, para o autor o certo seria o cumprimento automático da administração penitenciária dos direitos previstos, sem a necessidade de uma decisão judicial.

Em suma, reconhece-se a partir desses posicionamentos que subsistem duas situações: uma pautada por incidentes sem controvérsias e que aguardam o incidente jurisdicional a ser decidido e implica prejuízos ao apenado que, para fruir de uma progressão de regime, acaba aguardando a morosa atuação jurisdicional. E outra, pautada pelo incidente controverso, cuja atuação jurisdicional é imprescindível para limitação do arbítrio da administração penitenciária.

Logo, há um descompasso entre os órgãos administrativos e jurisdicionais que não decorre tão somente de uma disputa de poder, mas da atuação conjunta enfraquecida e que constantemente conflita com o cumprimento da lei e seus formalismos e as necessidades reais dos apenados.

Nesse sentido, o presente trabalho aborda parte da dinâmica de um dos órgãos da execução penal, qual seja, o Conselho da Comunidade, previsto no art. 61 da Lei de Execução Penal, e sua atuação na execução penal de pessoas oriundas do município de Matinhos, Paraná.

A organização dessa instituição é imposição legal da lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), por força dos seus artigos 80 e 81, que preceituam da seguinte maneira:

Art. 80. Haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.

Parágrafo único. Na falta da representação prevista neste artigo, ficará a critério do Juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho.

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Como percebe-se do texto legal, o referido conselho possui como mister favorecer a participação da comunidade nos processos de execução penal e prisões provisórias, além de — por consequência dessa atuação — prestar algum tipo de assistência às pessoas encarceradas e às suas famílias, porque de nada serviria a mera observação da situação sem que essa trouxesse à baila as necessidades da parte mais precarizada na relação de aprisionamento — os corpos atingidos por essa política de controle social.

O presente trabalho volta-se à atuação, especificamente, junto ao Conselho da Comunidade no município de Matinhos, cuja criação deu-se através da portaria 21/1988, tendo natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos e tendo sido declarada sua utilidade pública em âmbito municipal.

Nesse sentido, o Projeto de Extensão Conselho da Comunidade no Complexo Penitenciário de Piraquara está contido no Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal. Em linhas gerais, trata-se de uma parceria entre o Setor Litoral e o Setor de Ciências Jurídicas da UFPR composta por acadêmicos dos cursos de Serviço Social e Direito com apoio da Defensoria Pública do Paraná.

A Equipe do Direito, além de realizar a retaguarda para eventuais questões jurídicas, executa a análise de processos penais nos quais os acusados e/ou familiares foram atendidos pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos-PR.

O objetivo central do referido projeto é assessorar o Conselho da Comunidade de Matinhos no acompanhamento de pessoas recolhidas penalmente no Complexo Penitenciário de Piraquara e de seus respectivos familiares. A atividade específica principal que os acadêmicos de direito realizam é a análise legal de processos de pessoas oriundas de Matinhos, que estão enquadradas criminalmente, e a elaboração de peças processuais penais protocoladas digitalmente pela Defensoria Pública no sistema PROJUDI (Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná).

## **MATERIAL E MÉTODOS**

Os métodos utilizados durante todas as atividades do projeto é o quantitativo e o qualitativo, sendo o último o modelo majoritariamente mais usado, em decorrência do exame mais diligente que cada

O processo de assessoria ao Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos-PR: relatos de vivências extensionistas estudante faz dos processos. Durante a análise há identificação do delito, da representação processual, tempo de encarceramento, listagem de documentação e adoção de possíveis medidas jurídicas. Sendo identificada a necessidade de manifestar-se no Juízo Criminal ou de Execução, a protocolização é feita através da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mais especificamente pelo Núcleo de Execução Penal (NUPEP). Caso não haja medidas imediatas a serem tomadas, o acompanhamento processual é mantido.

Os processos são divididos em três categorias, enquadrados em quatro planilhas diferentes. Para otimização e organização das atividades, criaram-se planilhas de uso coletivo, para quais a distribuição é feita com relação ao número de processos que necessitam de análise e o número de acadêmicos de Direito.

A primeira categoria são os casos em que houve decretação da prisão preventiva de pessoas cujos processos penais tramitam nas varas criminais de Matinhos, com total de 117 (cento e dezessete) processos analisados, até o momento.

A segunda categoria de processos é aquela que estão na fase de execução penal em regime fechado ou em prisão preventiva por tempos mais longos, portanto, são recolhidos que cumprem pena no Complexo Penitenciário de Piraquara. Nessa classe tem-se grande participação da equipe do Serviço Social, pois, com as informações colhidas dos processos, as extensionistas da referida equipe auxiliam os familiares dos acusados ou apenados com orientações acerca do envio de sacolas de mantimentos, acesso à credencial para visitas e demais atividades de mesma natureza. São um total de 140 (cento e quarenta) processos preenchidos com informações detalhadas para auxílio dos trabalhos da equipe do Serviço Social.

Em relação à terceira classe de processos, trata-se de acusados, quando o processo não transitou em julgado, e apenados, para os quais o processo já transitou em julgado. Estes encontram-se na execução de pena, sendo-lhes atribuída pena diversa da pena de reclusão e, à vista disso, cumprem pena ou prisão preventiva em regime aberto ou harmonizado. Como medida diversa a de reclusão devem se apresentar periodicamente no Conselho da Comunidade de Matinhos. Processos dessa natureza totalizam 187 (cento e oitenta e sete).

Como já exposto em relação às categorias processuais, pontua-se agora acerca das planilhas utilizadas para controle das informações dos recolhidos. São 4 (quatro) planilhas: 1ª Planilha com processos predominantemente na fase de Ação Penal; 2ª Planilha de Apenados Irregulares, os quais deveriam estar se apresentando no Conselho da Comunidade de Matinhos, mas não o fazem por diversos motivos; 3ª Planilha de Recolhidos Cautelarmente, que encontram-se nas Unidades Prisionais da comarca de Piraquara; 4ª Planilha de Apenados Regulares, que seguem se apresentando no Conselho, pois lhes foi atribuída medida diversa da reclusão e 5ª Planilha de relação de telefones para contato dos representantes legais dos recolhidos listados, requerida pela equipe do Serviço Social

A coleta de dados se deu em forma de trabalho de rede, na qual a equipe do Serviço Social, composta pelo curso da UFPR Litoral e pelo Conselho da Comunidade, repassaram listas de processos referentes a presos em cumprimento provisório ou definitivo de pena e residentes de Matinhos. Posteriormente, os dados foram sistematizados nas planilhas e analisados qualitativamente pela equipe do curso de direito da UFPR, com o propósito de verificar o regular andamento da execução penal e, eventualmente, elaborar relatórios se houvesse algum pedido a ser protocolado por meio no Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal da Defensoria Pública do Paraná.

Cada aluno no programa verificou o cabimento de pedidos, direitos e benefícios, bem como realizou classificação qualitativa e quantitativa das ações penais para averiguar a incidência de determinados tipos penais. Também foi feita análise de marcadores sociais como gênero, classe e cor. Os dados foram sistematizados em uma tabela cujo acesso era concedido a todos do Conselho da Comunidade de Matinhos e aos integrantes do Programa de Extensão do Curso de Serviço Social da UFPR Litoral e do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Inicialmente, o projeto Conselho da Comunidade no Complexo Penitenciário de Piraquara foi uma das frentes desenvolvidas dentro do Programa de Extensão que buscou unir a atuação do curso de Serviço Social do Campus Litoral e o Setor de Ciências Jurídicas da UFPR na Política de Execução Penal, como reforço de atuação do Conselho da Comunidade de Matinhos, em especial após a saída da Defensoria Pública do Paraná em Matinhos.

O edital da bolsa PROEC foi lançado no Setor de Ciências Jurídicas da UFPR com o fim de financiar as atividades dos alunos no projeto de extensão no que diz respeito às análises processuais de presos provisórios e definitivos oriundos da Comarca de Matinhos e para auxiliar o Conselho da Comunidade e o curso de Serviço Social nas demandas jurídicas que porventura ocorressem.

A caracterização dessas pessoas e de sua execução penal se faz imprescindível, pois, em se refletindo o cenário nacional de encarceramento da classe social mais pobre, a presença de órgãos administrativos, como o Conselho da Comunidade, além de protagonizar o auxílio a essas pessoas, não pode se fazer único. Como se experienciou no estudo, a atuação em rede e conjunta deste órgão administrativo com demais instituições e o poder jurisdicional é absolutamente necessário, e demonstra efetividade no cumprimento da lei e das decisões judiciais quando presente a comunicação entre estes órgãos.

A primeira atividade proposta foi a análise de uma planilha enviada pelo Conselho da Comunidade de Matinhos acerca dos presos provisórios na Cadeia Pública de Matinhos com o fim de verificar a regularidade e a legalidade processual do recolhimento desses indivíduos. A planilha continha 119 processos, os quais foram divididos entre os integrantes para análise.

Extraiu-se os seguintes dados compilados em tabela:

<b>Quantidade</b>	<b>Tipo penal</b>
45	Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006)
22	Crimes contra o patrimônio
19	Crimes contra a pessoa
17	Crimes envolvendo violência doméstica
9	Crime contra a dignidade sexual
4	Crimes em legislação extravagante
2	Estatuto do Desarmamento
1	Crimes contra a fé pública
Total: 119	

Verifica-se, portanto, a prevalência dos crimes relacionados a Lei de Drogas e crimes patrimoniais no universo de presos provisórios na Cadeia Pública de Matinhos.

No que tange aos marcadores sociais, 109 processos tinham réus homens e apenas 10 processos possuíam réus mulheres.

Desse mesmo universo, 52 processos continham documentos que registraram os réus como brancos, 44 registraram réus pardos e 19 registraram réus negros. Em 4 processos não foi possível identificar a cor atribuída aos réus.

De todos os processos analisados, verificou-se que foi concedida liberdade provisória em 101 processos e 14 estavam presos preventivamente ou executando pena definitivamente. Em 1 processo o réu encontrava-se foragido e em 3 processos não foi possível identificar a situação prisional por motivos de extinção processual. Dos processos em que o réu se encontrava preso, 4 versavam sobre a Lei de Drogas, 4 versavam sobre crimes contra o patrimônio, 3 sobre crimes contra a dignidade sexual, 1 sobre crime contra a pessoa e 1 sobre crimes previstos no Estatuto do Desarmamento.

O que se pode concluir a partir dos debates feitos é a alta incidência da Lei de Drogas no sistema de justiça criminal, combinado com um número maior de concessão de liberdade provisória. Isso pode ser explicado a partir das análises qualitativas dos processos, que ilustram a apuração de posse de pequenas quantidades de droga, muito provavelmente para consumo pessoal, o que não justificaria uma medida drástica como a prisão preventiva. Contudo, é a situação que mais gera prisões em flagrantes.

A exemplo, um processo que é réu V.H.D.S.C (Autos nº 0004867-89.2022.8.16.0116), um homem negro, pelo qual ficou preventivamente preso por quase 4 meses após suposto flagrante realizado por policiais de Matinhos devido a uma pequena bolsa com substância entorpecente encontrada em um terreno baldio ao lado de sua casa, onde foi abordado por policiais quando estava sentado em uma cadeira em frente à residência com 10 reais no bolso. A baixa lesividade da conduta foi a razão utilizada pelo Juízo para revogar a prisão vigente.

Ademais, os réus que respondiam por crimes contra o patrimônio, resumiam-se a roubo ou furto urbanos e de objetos de baixo valor (ex.: roubos de farmácia, posto de gasolina etc.).

Por tudo isso, pode-se concluir o caráter essencialmente patrimonialista do sistema de justiça criminal brasileiro e de controle social, pois em Matinhos se repete o cenário nacional de flagrantes por delitos de baixa lesividade presente na Lei de Drogas - já que em muitos casos são concedidas liberdades provisórias - e a extrema proteção do patrimônio em detrimento de outros bens jurídicos mais importantes, considerando a natureza dos objetos furtados, típicos de classes sociais empobrecidas.

Posteriormente a esta atividade, houve análise de uma segunda planilha enviada para a equipe do direito pelo Conselho da Comunidade de Matinhos e intitulada “presos irregulares”. Essa planilha era formada por presos provisórios ou definitivos que estavam sujeitos às medidas cautelares diversas da prisão, cuja condição incluía apresentação periódica no Conselho da Comunidade de Matinhos para justificar suas atividades. Todavia não estavam mais se apresentando e, por consequência, estavam violando a referida condição. O objetivo da equipe, definido em reunião, era analisar os processos relacionados aos nomes contidos na planilha para tentar buscar a razão pela qual houve a interrupção das apresentações.

Nesta planilha havia o registro de 187 nomes. Esta planilha não envolvia análise processual, portanto não foram registrados os marcadores sociais acima expostos, mas sim (I) busca de informações recentes acerca do paradeiro do acusado ou apenado dentro do processo e (II) preenchimento de informações pessoais do acusado ou apenado atualizadas, se possível, para uso exclusivo da equipe de Serviço Social ligada ao projeto e ao Conselho da Comunidade para fins de tentativa de contato.

Portanto, a partir do preenchimento desta planilha, foi possível vislumbrar a atuação em rede do Conselho da Comunidade com os apenados e seus familiares, qual seu alcance e qual o nível de articulação e comunicação com outros órgãos.

Durante a análise, também preenchemos na planilha alguns dados processuais para fins estatísticos, tais como:

1. Fase processual, para definir se tratava de acusado em ação penal que respondia com liberdade provisória acrescida de condições pelo juízo, ou se tratava de apenado, já com sentença transitada em julgado e processo de execução da pena ativo, referindo-se, portanto, a condição imposta à pessoa por progressão a regime mais brando (como o semiaberto harmonizado com tornozeleira eletrônica e o aberto).
2. Representação processual, para verificar se era atendido por defensor público (casos em que o processo tramita em comarca com Defensoria Pública), defensor dativo nomeado pelo Juízo, sem representação, ou advogado particular. Neste último caso, havia o registro do nome do causídico, número da carteira expedida pela OAB, e contatos profissionais encontrados no Cadastro Nacional de Advogados da OAB.
3. Natureza do crime, para verificar quais os delitos mais recorrentes nos processos analisados.
  - 3.1. No que tange às informações encontradas, são variados os motivos que ensejaram a interrupção das apresentações, que podem ser classificados da seguinte maneira:
4. material-processual: ocorrência de extinção da punibilidade por prescrição, cumprimento integral da pena, óbito e absolvição do acusado;
5. social: pessoas cuja informação nos autos informava o rompimento de laços familiares, tornando-se morador de rua ou está sem localização conhecida;
6. outros: pessoas que interromperam apresentações sem possibilidade de encontrar no processo a razão, bem como restou infrutífero o contato realizado pelo Conselho.

A hipótese levantada para o terceiro grupo é a ocorrência da pandemia da Covid-19 e o consequente fechamento dos fóruns e dos órgãos em geral para apresentação dos acusados e/ou apenados. Em análise a estes processos, verificou-se que, anteriormente à emergência de saúde, havia o regular trâmite, sendo frequentemente contatado o apenado e informado o cumprimento das condições impostas.

Contudo, quando se iniciou o período pandêmico, houve a determinação de fechamento dos locais com serviços não essenciais para conter a disseminação dos vírus, incluindo os Fóruns, que se limitavam a realizar um atendimento remoto.

Nos diversos processos analisados, houve a juntada da justificativa pela Secretaria do Fórum de que não houve apresentação devido às portarias expedidas pelo Tribunal de Justiça do Paraná suspendendo o atendimento presencial no âmbito da pandemia da Covid-19. As portarias vigoraram até meados de 2021, quando houve a gradual retomada dos espaços judiciais, com a necessária

O processo de assessoria ao Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos-PR: relatos de vivências extensionistas

determinação de retorno às apresentações. Nesta questão, após quase 2 anos sem comparecimento ao fórum, a maioria dos apenados e acusados que antes estavam cumprindo a medida, interromperam seus comparecimentos.

Portanto, a hipótese levantada é de que não houve a devida comunicação pelo fórum da necessidade de retomada, pois as portarias do Tribunal de Justiça não são, efetivamente, comunicações de notoriedade pública, em especial das pessoas de maior vulnerabilidade social, que são as pessoas atendidas pelo projeto em sua quase totalidade.

Por conseguinte, é possível apontar a fragilidade da comunicação institucional e da falta de articulação entre os órgãos para realizar a efetiva fiscalização da pena. Esse ônus não pode ser suportado apenas pelos apenados e acusados, que também tiveram situações sociais e econômicas trazidas pela pandemia que transcendem o cumprimento da pena, pois diziam respeito à própria sobrevivência em face do caos econômico e de saúde pública que se alastrava.

No que tange às conclusões sobre política criminal desta tabela, novamente reforçamos a hipótese levantada de que os crimes de drogas e patrimoniais são os principais responsáveis pela persecução penal em Matinhos. Em complemento, essa tabela ainda auxiliou na observação de que as pessoas que respondiam a esses processos eram majoritariamente de classes sociais mais desfavorecidas e que o déficit deixado pelo fechamento da Defensoria Pública na comarca é muito grave, pois metade do número de pessoas atendidas não tinham representação processual, ou eram patrocinadas pelo Estado por meio da advocacia dativa.

Além disso, o papel da Defensoria Pública não é apenas de realização da defesa, mas como efetivo órgão de políticas públicas, que poderia auxiliar na divulgação de informações locais para a população, em especial no que tange ao cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão. Trata-se de uma instituição adequada e estruturada para atuar no corpo social mais complexo, diferentemente da função de advogados dativos e particulares, ou da estrutura em si do Conselho da Comunidade, que não pode ser o único ator na política de execução penal nas comarcas.

O que se percebe são os impactos locais produzidos pela política penal, pois o cumprimento da lei é muito ligado a capacidade de infraestrutura e recursos que tem os Fóruns, as delegacias, as centrais de monitoração e os órgãos de execução penal para atuar na comarca e no Estado, que são questões ligadas ao Poder Executivo e administrativo. Isso é o principal fato que limita a atuação do Conselho da Comunidade, que, com poucos recursos, precisa gerenciar os anseios dos apenados e familiares sem qualquer retaguarda de instituições como a Defensoria Pública.

A terceira planilha analisada consistiu no envio de uma lista de presos residentes nas cidades do litoral e que cumpriam pena em regime fechado na Penitenciária Central do Estado (Unidade de Progressão), localizada em Piraquara.

O objetivo desta planilha era auxiliar no projeto da equipe de Serviço Social acerca da orientação dos familiares de pessoas presas para enviar os mantimentos necessários para sobrevivência e convivência no cárcere, as chamadas “sacolas”.

Os envios das sacolas são regulamentados administrativamente por cada unidade prisional e pode variar bastante a forma de envio e os critérios utilizados para admissão dos objetos, o que recai numa zona discricionária dos agentes das unidades. Por isso, os familiares que estão distantes das unidades possuem dificuldade de acessar a informação do que é permitido, pois muitas vezes dependem de meios remotos (ligações, e-mails ou acessar o site do DEPPEN) para sanar suas dúvidas. Além disso, a precária estrutura dos presídios não consegue atender a demanda e há demora nas respostas aos familiares. Por isso, a proposta da equipe do Serviço Social era compilar e intermediar essas informações, para que os familiares residentes em Matinhos pudessem enviar as sacolas até Curitiba e Piraquara.

As hipóteses propostas foram reforçadas quando o projeto realizou a visita à unidade PCE-UP, e os diretores da unidade esclareceram a dificuldade de articulação dos presos com seus familiares quando estes residiam em comarcas distantes do complexo penitenciário, em especial devido à presença de uma única profissional do serviço social para toda a unidade, que abrigava mais de 1.000 presos, e a própria ausência de informações dos presos dos contatos dos familiares após alguns anos de reclusão.

Destaca-se, ainda, que nesta atividade o Conselho da Comunidade de Matinhos protagonizou um espaço de busca de cumprimento dos deveres do Estado para com os direitos do preso e sua dignidade humana. O viés, portanto, se aproxima mais do ideal de respeito à dignidade humana que propriamente o atendimento a finalidade de ressocialização do preso. Busca-se por soluções aos problemas urgentes do sistema pelo atendimento de necessidades básicas da pessoa presa com a consciência de que eventual ressocialização do indivíduo ocorreria apesar do cárcere, e não por ele.

A planilha enviada a pedido do Conselho da Comunidade pela unidade penal visitada continha 17 nomes de pessoas presas oriundas da comarca de Matinhos. Desse universo, 16 mencionavam execução de pena oriunda de crime na Lei de Drogas, 6 executavam penas de crimes contra o patrimônio e 1 cumpria pena imposta por crime contra a vida. Além disso, todos os apenados eram homens, uma vez que a unidade prisional é destinada a presos do sexo masculino. Por fim, no que tange ao recorte racial, 10 presos foram registrados como brancos, 6 como pardos e 1 como negro. Neste caso, apesar do número menor dos últimos dois grupos, ainda superou a taxa de encarceramento sobre a porcentagem da população que representa no Paraná.

Contudo, acredita-se que a análise apenas quantitativa dos processos não pode trazer conclusões sólidas acerca da operação do sistema de justiça em face dos marcadores raciais, mas abre espaço para que, futuramente, as análises qualitativas dos processos sejam desenvolvidas para aferição dos critérios e circunstâncias utilizados nas decisões judiciais condenatória em face de cada marcador, tendo em vista a predominância do crime de mesma natureza.

A partir de todos os dados compilados, se tornou bastante evidente os marcadores de classe e gênero, uma vez que o universo masculino é absolutamente predominante nos atendimentos do Conselho da Comunidade, bem como percebe-se que o cenário nacional se repetiu no microcosmo de Matinhos, com o alto índice de encarceramento por crimes previstos na Lei de Drogas e crimes contra o patrimônio.

Já os marcadores de cor e raça divergem do cenário nacional em que a taxa de encarceramento de pessoas não brancas supera em muito o de pessoas brancas. Porém, isso se explica pelo cenário regional do Paraná, em que, proporcionalmente, as pessoas brancas representam quase 70% da população, enquanto preto e pardos ficam próximo de 30%. Ainda assim, conforme demonstrou-se, a taxa de encarceramento no Paraná de pessoas brancas e não brancas se dá numa proporção próxima de 50% para cada grupo, o que evidencia o maior aprisionamento de pessoas pretas e pardas em números proporcionais.

Existe uma variável que pode influenciar nesses números e que se sugere como inspiração para trabalhos futuros: o critério utilizado para registro de qual cor ou raça atribui-se ao preso. Isso porque não há um documento único em que o registro dessa informação é pesquisável, sendo utilizado qualquer documento juntado nos autos que contenha essa informação.

Normalmente, a informação é coletada por meio de qualificação no Boletim de Ocorrência ou em relatório no momento da primeira prisão do indivíduo. Isso gera um evidente casuísmo no momento do registro, uma vez que não há qualquer parâmetro uniforme para a constatação, e não há garantias de que o processo seja realizado por autoidentificação.

Nesse sentido, nos relatórios em que eram anexadas fotos do apenado ou preso provisório, frequentemente surgiram dúvidas acerca do critério utilizado, o que serviu para pensar em proposições de pesquisas que aprofundem a investigação do tema.

Como se vê, o discurso ressocializador da pena vem falhando com o sistema de justiça criminal e reforçando uma política penal baseada em opressão pelos meios de produção e pela reprodução do racismo na sociedade. Assim, os dados compilados nacionalmente demonstram que a população carcerária se caracteriza por predominância de homens, negros e pardos, e condenações por tráfico de drogas e delitos contra o patrimônio.

A realidade de Matinhos verificada a partir do Conselho da Comunidade do município demonstrou que há repetição, em parte, do cenário nacional na cidade litorânea. Isto é, há uma predominância de homens presos pelos crimes previstos na lei de drogas, seguido pelos crimes contra o patrimônio. Estes últimos, em sua maioria, apuravam fatos ligados à criminalidade urbana e de materiais de baixo valor agregado.

Contudo, a taxa de encarceramento de pessoas brancas foi maior que a de pretos e pardos, o que pode se explicar pela particularidade apresentada pelo estado do Paraná, cuja população é formada em quase 70% por pessoas brancas. A partir disso, se propôs o debate acerca da avaliação de quais critérios

O processo de assessoria ao Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos-PR: relatos de vivências extensionistas são utilizados para identificação da cor ou raça da pessoa encarcerada e qual o método (auto ou heteroidentificação). Isto porque são variáveis que influenciam a compilação dos dados e que não possuem qualquer parametrização uniforme, sendo realizadas por pessoas com vieses diferentes.

Por fim, destacou-se que há uma dificuldade de comunicação e articulação entre os órgãos da execução penal, o que foi ilustrado no caso do fechamento dos órgãos públicos durante a pandemia e pela saída da defensoria pública do município de Matinhos. Assim, o Conselho da Comunidade, por si só, não conseguiria prover o atendimento necessário a população periférica e manter uma comunicação e articulação com diferentes órgãos, com localização distante da comarca, devendo ser estruturadas instituições no município que conseguissem atuar em rede e dar mais alcance ao trabalho feito pelo órgão.

Concluiu-se então, a partir dos dados coletados, a essencialidade patrimonialista do sistema de justiça criminal brasileiro e de controle social, pois em Matinhos repetiu-se o cenário nacional de flagrantes por delitos de baixa lesividade presente na Lei de Drogas - já que em muitos casos são concedidas liberdades provisórias - e a extrema proteção do patrimônio em detrimento de outros bens jurídicos mais importantes, pois é mais alta a determinação de prisão preventiva nesses crimes.

O projeto de extensão em questão desempenha grande importância em diversos âmbitos, tanto para a comunidade de Matinhos, que tem mais contato com os benéficos do programa, quanto para os estudantes que o compõem, reiterando-se, dessa maneira, o compromisso com a justiça social, bem como do papel social da Universidade com seu entorno. E ainda nesse tópico, é onde melhor se consegue visualizar em totalidade a importância do trabalho multidisciplinar dos extensionistas do Serviço Social e do Direito, porque enquanto a equipe do direito fica na retaguarda, fornecendo respaldo jurídico, a equipe do Serviço Social faz a ponte entre os dados colhidas e os familiares que buscam informações sobre seus parentes, que se encontram inseridos no sistema penal, auxiliando, por exemplo, na localização do familiar dentro do sistema, informando corretamente acerca da situação processual e demais auxílios.

Essa interação entre acadêmicos dos cursos de Serviço Social e Direito acabou sendo extremamente proveitosa, principalmente para o grupo no qual se enquadram os autores do presente artigo, qual seja o de futuros juristas. Isso porque é um exercício extremamente útil para as carreiras jurídicas (seja dentro da iniciativa privada, ou no serviço público) a capacidade de transmitir o conhecimento jurídico para pessoas fora do nosso meio, que — por óbvio — não dominam todo o vocabulário técnico e científico do Direito.

Além disso, a oportunidade de trabalhar junto ao Conselho da Comunidade traz vida ao que é estudado em sala de aula, pois é possível ver o impacto da legislação penal na comunidade, bem como verificar se a melhor doutrina vem sendo aplicada pela magistratura.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Brasil (1984). Congresso Nacional. *Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jul. de 1984.
- Dos santos, J. C. (2021). *Criminologia: contribuição para crítica da economia da punição*. São Paulo: Tirant Lo Blanch.
- Dos Santos, J. C. (2018). *Direito Penal: Parte Geral*. 8 ed. Florianópolis: Tirant Lo Blanch.
- Giamberardino, A., Pavarini, M. (2022). *Curso de penologia e execução penal*. 2 ed. São Paulo: Tirant Lo Blanch.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2021). Brasília, DF: *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>. Acesso em: 13/09/2023, às 23:55.
- Martins, A. T. M. (2023). Racismo estrutural e suas congruências históricas. *Boletim IBCCRIM*, 31(363), 13-16.
- Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN (2022). *Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)*, Brasília, DF. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 11/09/2023, às 20:50.
- Tranjan, A. de L. C. O microrracismo no direito penal: contribuição para a crítica da subjetividade jurídica punitiva. *Boletim IBCCRIM*, 31(365), 17-19.
- Valois, L. C. (2021). *Conflito entre ressocialização e o princípio da legalidade penal*. Belo Horizonte, São Paulo: Editora D'Plácido.
- Valois, L. C. (2019). *Processo de Execução Penal e o Estado de Coisas Inconstitucional*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido.

## Índice Remissivo

### C

Conselho da Comunidade, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 50, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69  
cumprimento de pena, 6, 8, 26, 31, 55, 60

### D

Direitos Humanos, 10, 31, 45

### E

Execução Penal, 8, 10, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 64, 65

### M

Matinhos, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 69  
Mulheres, 7, 46

## Sobre a organizadora e os(as) autores(as)



 **Adriana Lucinda de Oliveira**

Assistente Social, graduada em Serviço Social (1993) na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre (2002) em Desenvolvimento Regional na Universidade Regional de Blumenau (FURB), Mestre em Serviço Social na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutora (2015) em Políticas Públicas na Universidade Federal do Paraná. É Professora Adjunta do curso de Serviço Social na Universidade Federal do Paraná e Coordenadora do Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal. Contato: (41)998195073, e-mail: [adriana17@ufpr.br](mailto:adriana17@ufpr.br).



 **José Lannes**

Economista, graduado em Ciências Econômicas (1983) pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Doutor em Economia Aplicada (2002) pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Pós-doutor em História Econômica/História de Empresas (2006) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pós-doutor em História de Empresas (2017) pela Universidad de Alicante (UA), na Espanha. Professor Associado da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Vice-Coordenador do Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal Atualmente, possui 4 artigos em periódicos, 11 capítulos de livros e 11 artigos publicados em anais de congressos. Revisor de oito revistas nacionais e estrangeiras. Contato: (41)98482-4776, e-mail: [lannes@ufpr.br](mailto:lannes@ufpr.br)



 **Erenê Oton França de Lacerda Filho**

Professor à distância na Faculdade UNINA, advogado, conciliador no sistema de Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Paraná. Graduado em Direito (2012) na Faculdade de Direito de Curitiba (Unicuritiba), graduado no Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública (2019) na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre (2023) em Desenvolvimento Territorial Sustentável na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Contato: (41)99171-2217, e-mail: [francadelacerda@gmail.com](mailto:francadelacerda@gmail.com)



**ID Danielle Virgolino do Couto**

Advogada, Graduada em Direito (2007). Especialista em Tutela de Interesses Difusos e Coletivos (Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo). Mestranda em Políticas Públicas na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisadora vinculada ao grupo de estudos em gênero e políticas públicas e do Observatório dos Conselhos Municipais do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Conselheira Presidente do Conselho dos Direitos das Mulheres de Matinhos - PR. Advogada. Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB - Subseção de Paranaguá - PR. Fundadora da ONG Rede Sorella. Atua na área de políticas públicas e sociais, gestão democrática, metodologias participativas e planejamento urbano e regional. Contato (41)99746-5113, e-mail: daniellecoutoadv@hotmail.com



**ID Amanda Borlita Vieira Martins**

Graduada em Direito (2023) na Universidade Federal do Paraná. Pós-graduanda em Direito Penal e Criminologia, no Introcrim. Bolsista do Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal. Atualmente é assessora de pós-graduação, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Contato: (41)99970-1507, e-mail: amandaborlita@hotmail.com



**ID Isabelle Pinheiro Jackiu**

Advogada. Graduada em Direito (2023) na Universidade Federal do Paraná. Bolsista do Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal. Pós-graduanda em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Escola Paranaense de Direito. Contato: (41)99681-1088, e-mail: bellejackiu@gmail.com



**ID Amanda da Silva Brito**

Assistente Social, graduada em Serviço Social (2024) na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Secretária da Rede de Apoio a Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Paraná (Rede Sorella) (2022 a 2024). Conselheira do Conselho dos Direitos da Mulher de Matinhos (COMDIM) (2023 a 2024). Assistente Social residente em Saúde Mental pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba (FEAS) (2024 a 2026). 2 artigos publicados. Foi bolsista do Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal. Contato: (41)99623-2746, e-mail: amanditabrito4@gmail.com



**ID Beatriz Ferreira de Abreu**

Graduanda em Serviço Social na Universidade Federal do Paraná (UFPR), foi bolsista no Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal (2022), estagiou (2023) no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR). Contato: 41 98515-6448, e-mail: beatrizabreu306@gmail.com



**ID Larissa Silva**

Graduanda em Serviço Social na Universidade Federal do Paraná (UFPR), foi bolsista no Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal(2022), estagiou (2022) no Conselho da Comunidade Contato: (41)984660419, e-mail: larissasilva1@ufpr.br



**ID Larissa Rocha de Carvalho**

Estudante, graduanda em Direito na Universidade Federal do Paraná (UFPR). Foi pesquisadora voluntária de Iniciação Científica no PIBIC 2020/2021. Foi membra voluntária e, posteriormente, bolsista no Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal. É pesquisadora voluntária de Iniciação Científica no PIBIC 2023/2024. Contato: (41) 995597443, e-mail: [larissa.rocha@ufpr.br](mailto:larissa.rocha@ufpr.br)

A tríade ensino, pesquisa e extensão tão almejada nas Universidades tem sido um desafio constante no Programa de Extensão Conselho da Comunidade na Política de Execução Penal, coordenado pela Profa. Dra. Adriana Lucinda de Oliveira e Prof. Dr. José Lannes de Melo da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral. O Programa de Extensão compreende um processo de assessoria ao Conselho da Comunidade da Comarca de Matinhos que consiste no acompanhamento social das pessoas atendidas por esse órgão da execução penal, monitoramento dos processos jurídicos, captação de recursos, desenvolvimento de ações de divulgação, debate e popularização do direito ao acesso à justiça de forma ampliada.



**Pantanal Editora**

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000  
Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil  
Telefone (66) 9608-6133 (Whatsapp)  
<https://www.editorapantanal.com.br>  
[contato@editorapantanal.com.br](mailto:contato@editorapantanal.com.br)